



SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2021/SPMD/MD/ALMT.

Dispõe sobre prorrogação da suspensão do funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

**Considerando** os casos confirmados de COVID-19 e o respectivo aumento da taxa de incidência dentre os servidores e Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Considerando** o Ofício nº 0003/2021-SPMD/NS/CSPAS/ALMT da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social que recomendou a suspensão das atividades e sanitização das dependências da ALMT.

**Considerando** o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, publicado em 01 de março de 2021.

**Considerando** o Decreto nº 836, de 02 de março de 2021, publicado em 02 de março de 2021.

**Considerando** o art. 1º da Resolução Administrativa nº 010/2021/SPMD/MD/ALMT que estabelece a possibilidade de prorrogação da suspensão do funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **prorrogada** a suspensão do funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT até o dia 17 de março de 2021, retomando o expediente em 18 de março de 2021, podendo haver nova prorrogação, de acordo com a evolução das condições sanitárias.

**Art. 2º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 05 de março de 2021.

**Dep. Max Russi** – Presidente

**Dep. Eduardo Botelho** – 1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

EMPRESA VENCEDORA	ITEM
MARIA JOSE DOS REIS NETO 10.226.940/0001-57	4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 25, 26, 30, 31, 37, 41, 45, 47, 48, 49, 51, 54, 61, 63, 67, 70, 88, 91, 94, 96, 114, 116, 117, 118, 121, 124, 126, 130, 131, 138, 139
CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE LIMPEZA EIRELI 21.058.617/0001-38	46, 53, 122